

Despacho

No âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP e nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, deve funcionar junto do dirigente máximo de cada serviço, um órgão de natureza consultiva, designado comissão paritária, que apreciará as propostas de avaliação dos trabalhadores em momento anterior à homologação das mesmas.

A comissão paritária é composta por representantes da Administração e dos trabalhadores, sendo estes últimos eleitos, por sufrágio secreto, pelo universo de trabalhadores que constituem o serviço, processo este que deverá decorrer no mês de dezembro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1. A fim de permitir a constituição da comissão paritária desta Secretaria-Geral, para o período de 2019-2022, o universo dos trabalhadores deste serviço deverá eleger, por sufrágio secreto, 6 representantes.
2. O ato eleitoral terá lugar no dia 3 de dezembro do corrente ano, na sala dos Recursos Humanos, sita no Piso 1, encontrando-se a mesa de voto aberta no período das 9.30 horas às 15.00 horas.
3. Os trabalhadores desta Secretaria-Geral devem indicar junto da Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, até ao próximo dia 28 de novembro, o nome de três elementos, os quais assumirão, no dia do ato eleitoral, as funções de membros da mesa de voto, garantindo o regular funcionamento e isenção do processo eleitoral.
4. Caso não seja indicado o nome de qualquer trabalhador ou tal indicação ocorra em data posterior à definida no número anterior, procederei, no dia útil seguinte, à designação dos três membros da mesa de voto.

5. A composição da mesa de voto será objeto de publicitação na página eletrónica desta Secretaria-Geral, encontrando-se os trabalhadores que a compõem dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais durante o período em que decorre a eleição.
6. No dia definido para a realização do ato eleitoral, os trabalhadores desta Secretaria-Geral encontram-se, igualmente, dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais pelo período necessário para o exercício do seu direito de voto.
7. Após encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos respetivos membros e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado um relatório do qual constem os resultados do ato eleitoral.
8. O relatório referido no número anterior deverá ser entregue, ainda no dia da realização do ato eleitoral, juntamente com os boletins de voto, à Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo.
9. A Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, comunicar-me-á os resultados do processo eleitoral até ao final do dia 5 de dezembro, com vista a permitir a divulgação da composição da comissão paritária.

Lisboa, 23 de novembro de 2018

A Secretária-Geral



Sandra Cavaca